

Chamada Pública 07/2012

Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (Fundação Araucária) em parceria com a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) divulga a presente Chamada Pública e convida as instituições de ensino e pesquisa, públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ no Paraná, a apresentarem propostas no âmbito do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado, nos termos aqui estabelecidos.

1. INTRODUÇÃO

A Capes e a Fundação Araucária buscam, por meio da presente Chamada Pública, conceder bolsas de estudo para alunos regularmente matriculados em cursos de pós-graduação *stricto sensu* ofertados no Estado do Paraná.

2. OBJETIVO

A presente Chamada Pública tem por objetivo promover a consolidação e o fortalecimento da pós-graduação paranaense, em todas as áreas de conhecimento, por meio da concessão de cotas de bolsas de mestrado e doutorado aos cursos ou programas acadêmicos de pós-graduação reconhecidos/recomendados pela Capes e ofertados por instituições públicas ou privadas, sem fins lucrativos e de utilidade pública, sediadas e com CNPJ do Paraná.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O convênio Capes e Fundação Araucária concederá 60 (sessenta) bolsas de doutorado para o ano de 2012 e 240 (duzentos e quarenta) bolsas de mestrado para os anos 2012, 2013 e 2014, totalizando uma previsão orçamentária de R\$ 15.264.000,00 (quinze milhões duzentos e sessenta e quatro mil reais) dos quais R\$ 12.096.000,00 (doze milhões e noventa e seis mil reais) serão financiados pela Capes e R\$ 3.168.000,00 (três milhões cento e sessenta e oito mil reais) pela Fundação Araucária.

3.2 Para esta Chamada serão destinados R\$ 9.504.000,00 (nove milhões quinhentos e quatro mil reais) sendo R\$ 7.488.000,00 (sete milhões quatrocentos e quarenta e oito mil reais) provenientes da Capes e R\$ 2.016.000,00 (dois milhões e dezesseis mil reais) da Fundação Araucária.

3.3 Caso haja recursos remanescentes nesta Chamada, os mesmos terão destinação definida em comum acordo com a Capes.

3.4 Itens Financiáveis

Para esta Chamada serão concedidas bolsas de mestrado e de doutorado, sendo:

- a) Modalidade A: 80 (oitenta) bolsas de mestrado, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, no valor mensal de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais) financiados pela Capes e complementados com R\$ 300,00 (trezentos reais) pela Fundação Araucária.
- b) Modalidade B: 60 (sessenta) bolsas de doutorado com duração de até 48 (quarenta e oito) meses, no valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) financiados pela Capes e complementados com R\$ 500,00 (quinhentos reais) pela Fundação Araucária.

3.5 Caso haja reajustes nos valores das bolsas previstas nesta Chamada, caberá a Capes e à Fundação Araucária o aporte suplementar de recursos para cobrir a diferença, na respectiva proporção estabelecida no Plano de Trabalho, de comum acordo entre os partícipes e mediante instrumento específico.

4. CRONOGRAMA

Atividade	Data de realização
Submissão eletrônica das propostas	De 06/07 até às 23h59 do dia 06/08/2012
Encaminhamento da proposta, com a documentação impressa exigida (data de postagem).	Até 09/08/2012
Análise e julgamento	A partir de 15/08/2012
Divulgação dos resultados	A partir de 03/09/2012
Data limite para interposição de recursos após a divulgação do resultado no site da Fundação Araucária	Até 10 (dez) dias úteis
Implementação das bolsas	A partir de 01/10/2012

5. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

O atendimento aos critérios de elegibilidade descritos nesta Chamada é condição imprescindível para a apresentação e eventual aprovação e contratação das propostas.

Poderão apresentar propostas unicamente os coordenadores dos cursos/programas de pós-graduação *stricto sensu* de instituições paranaenses de ensino superior ou de pesquisa, públicas ou privadas sem fins lucrativos e de utilidade pública, reconhecidos/ recomendados pela Capes/MEC, que estejam em funcionamento até a data de submissão da proposta.

5.1 Quanto à instituição proponente:

- ser instituição pública ou privada de ensino superior ou de pesquisa, sem fins lucrativos e de utilidade pública com sede e CNPJ do estado do Paraná e possuir programa(s) de pós-graduação recomendado(s)/ reconhecido(s) pela Capes;
- não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes, no momento da submissão da proposta;
- apresentar as certidões solicitadas no Ato Normativo n.º 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico, caso a proposta seja aprovada;
- cabará à pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação fornecer à Fundação Araucária, dados sobre o(s) curso(s)/programa(s) e sobre as bolsas vigentes, sempre que solicitado.

5.2 Quanto ao curso/programa de pós-graduação

- ser recomendado/reconhecido pela Capes como um curso/programa;
- estar em funcionamento na data de submissão da proposta desta Chamada, conforme aprovação da Capes e mediante declaração institucional;
- manter Comissão de Bolsas do Programa para seleção e acompanhamento dos bolsistas;
- isentar o aluno contemplado com bolsa do pagamento de mensalidades/anuidades do curso durante a vigência desta;
- apresentar apenas uma proposta no âmbito desta Chamada, por meio de seu coordenador (ou substituto legal) ou equivalente da instituição, justificando a cota de bolsas, de acordo com os indicadores descritos no item 6;
- o coordenador deverá possuir o título de doutor, currículo atualizado na Plataforma Lattes e manter vínculo efetivo com a instituição proponente;
- a proposta deverá ser validada pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, da instituição ao qual o curso/programa está vinculado, cabendo à mesma o envio da documentação impressa de todas as propostas oriundas da instituição.

5.3 Quanto ao candidato à bolsa:

- a) estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação *stricto sensu* oferecido pelas instituições paranaenses em qualquer área do conhecimento e reconhecido pela Capes;
- b) ser brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no Brasil;
- c) ser residente e domiciliado no estado do Paraná;
- d) ter currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- e) apresentar e desenvolver plano de trabalho e projeto de pesquisa ao qual esteja vinculada a bolsa pretendida;
- f) ser selecionado e indicado a bolsista pela coordenação do curso/programa beneficiário da bolsa;
- g) dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h) não ter pendência de qualquer natureza com a Fundação Araucária e com a Capes;
- i) não ser beneficiário de outra bolsa em nível federal, estadual ou municipal;
- j) submeter-se às regras da Capes;
- k) não receber remuneração proveniente de vínculo empregatício ou funcional durante a vigência da bolsa. Exceto no caso de ser membro efetivo do quadro docente permanente de instituição de ensino superior ou de pesquisa distinta daquela responsável pelo curso, desde que tenha seu afastamento com manutenção de vencimentos formalmente autorizado pela instituição de vínculo; ou casos previamente autorizados pela Fundação Araucária e pela Capes.

6. CONCESSÃO DE COTAS E CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO

6.1. Aos cursos/programas de pós-graduação cujas propostas sejam selecionadas, a Fundação Araucária, mediante análise e recomendação de uma comissão científica, estabelecerá cotas de bolsas de acordo com os seguintes indicadores, que deverão ser comprovados pela pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação:

- a) nota atribuída pela Capes ao programa de pós-graduação e evolução histórica conforme as últimas avaliações (três últimas, quando houver), tendo preferência os cursos com nota 3 e 4;
- b) razão entre o número de alunos matriculados e o número de bolsistas do curso, considerando a série histórica dos últimos três anos, quando couber;
- c) número médio de meses de conclusão do curso pelos diplomados dos últimos três anos, exceto para os cursos de mestrado criados há menos de três anos e de doutorado há menos de quatro anos.
- d) número médio de alunos matriculados por orientador, contando-se apenas os professores do quadro permanente do programa.

6.2. As bolsas serão concedidas exclusivamente aos cursos/programas de pós-graduação, aos quais compete definir os critérios de alocação final, por intermédio de decisão da respectiva Comissão de Bolsas.

7. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

O coordenador do curso/programa de pós-graduação será o responsável pelo envio da proposta eletrônica à Fundação Araucária por meio do Sistema de Informação e Gestão de Projetos (SigAraucária), disponível no site www.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os seguintes passos:

- a) cadastramento do coordenador e da instituição proponente;
- b) preenchimento do Formulário Eletrônico da Proposta *on line*;
- c) preenchimento e inserção do Formulário Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado (Anexo I e II).

7.1. As propostas deverão ser submetidas à Fundação Araucária até às 23 horas e 59 minutos da data limite estabelecida no cronograma desta Chamada.

7.2. A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

7.3. A pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, será responsável pelo envio de uma via impressa das propostas submetidas e por ela validadas, acompanhadas de:

- a) comprovante de indicação institucional do(s) coordenador(es) do(s) curso(s)/programa(s) de pós-graduação, cujas propostas tenham sido submetidas a esta Chamada;
- b) comprovante do tempo de funcionamento e da nota obtida na última avaliação pela Capes, referentes aos programas de pós-graduação para as quais a instituição proponente solicita as bolsas;
- c) formulário do Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado (Anexo Ie II);
- d) comprovante dos indicadores citados no item 6, relativa a cada um dos cursos/programas de pós-graduação proponentes.

7.4. As assinaturas do coordenador do curso/programa e do responsável pela Instituição (pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente) são obrigatórias e necessárias para comprovação e validação dos documentos enviados.

7.5. A documentação impressa deverá ser enviada até a data limite estabelecida no cronograma desta Chamada. Será considerada data de postagem ou de protocolo (quando entregue diretamente na Fundação Araucária), devendo constar no envelope a seguinte identificação:

Fundação Araucária - Chamada Pública 07/2012 – Programa de Bolsas de Mestrado e Doutorado

Av. Com. Franco, 1341 – Edifício Cietep – Jardim Botânico
80215-090 – Curitiba – Paraná

8 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 Análise documental: as propostas serão analisadas pela Fundação Araucária quanto ao enquadramento às disposições desta Chamada. As propostas com documentação incompleta, encaminhadas fora do prazo previsto ou em desacordo, serão consideradas inelegíveis.

8.2 Avaliação do mérito e relevância científica: será realizada por uma comissão científica, indicada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária e homologada pela Capes, composta por consultores *ad hoc* e/ou membros de Comitês Assessores de Áreas, os quais avaliarão o mérito e a relevância científica das propostas. Não poderão compor a comissão científica, docentes/pesquisadores que tenham apresentado proposta a esta Chamada, que tenham vínculo com a instituição proponente e/ou instituições parceiras.

Complementarmente aos indicadores descritos no item 6, os seguintes aspectos deverão ser considerados na avaliação:

- a) tempo de funcionamento do programa de pós-graduação e número de programas;
- b) número de alunos beneficiados com bolsas nos últimos 3 (três) anos da Capes ou Fundação Araucária.

Após a análise da proposta a comissão científica poderá:

- a) recomendar com apoio integral;
- b) recomendar com apoio parcial;
- c) não recomendar o apoio à proposta.

8.3 Após conclusão dos trabalhos de análise a comissão científica deverá apresentar as justificativas para todas as propostas analisadas e elaborará ata da reunião, contendo a relação dos projetos recomendados ou não recomendados, com as respectivas notas em ordem decrescente, assim como informações consideradas pertinentes.

8.4 Dentro dos limites orçamentários estipulados para esta Chamada, a Diretoria Executiva da Fundação Araucária analisará e aprovará as propostas, com ou sem adequações orçamentárias, que serão submetidas à homologação da Capes.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E HOMOLOGAÇÃO

A divulgação dos resultados e sua homologação dar-se-á por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária, tornado público na página da Fundação (www.fundacaoaraucaria.org.br), após chancela da Capes.

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 No âmbito da Fundação Araucária

10.1.1 A formalização dos instrumentos jurídicos (convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas será iniciada a partir da divulgação dos resultados e atenderá o disposto no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas contidas na Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

10.1.2 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável ou corresponsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos.

10.1.3 A Fundação Araucária encaminhará as minutas de convênio via eletrônica à instituição de origem do coordenador estabelecendo, desde já, o prazo de até 8 (oito) dias úteis para devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos solicitados, sob pena de cancelamento do apoio, caso não formalmente justificado.

10.1.4 O cadastramento dos bolsistas indicados pelos programas de pós-graduação deverá ser cancelado pela Capes.

10.1.5 A liberação dos recursos segundo a disponibilidade orçamentária e financeira estará condicionada à data de assinatura e publicação do Convênio.

10.2 No âmbito da Capes

10.2.1 Em até 30 dias após a divulgação final dos resultados desta Chamada, o Termo de Compromisso da Capes deverá ser assinado pelo representante legal da instituição proponente e pelo bolsista. Caso a instituição proponente não se manifeste neste prazo, as bolsas não serão implementadas.

10.2.2 O bolsista selecionado deverá solicitar junto ao programa de pós-graduação sua inclusão no Cadastro de Discentes da Capes.

11. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O coordenador do curso/programa de pós-graduação, será o responsável pela execução do plano de trabalho, utilização adequada dos recursos, pela elaboração de relatórios técnicos e prestações de contas, cabendo à respectiva pró-reitoria de pesquisa e pós-graduação, ou órgão equivalente, a responsabilidade de gestão conjunta do convênio no âmbito da Instituição.

11.2 O acompanhamento e a avaliação das atividades dos bolsistas deverão ser feitos por meio de relatórios, devidamente aprovados e assinados pela coordenador do curso/programa de pós-graduação.

11.3 Qualquer alteração na execução das propostas poderá ser feita somente com prévia autorização pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária em comum acordo com a Capes. As solicitações devidamente justificadas deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo pró-reitor de pesquisa e pós-graduação da instituição proponente, enviado para o endereço constante na presente Chamada ou via protocolo na Fundação Araucária.

11.4 A Capes fará o pagamento das bolsas diretamente aos bolsistas, enquanto a instituição proponente ficará responsável pelo pagamento mensal da complementação das bolsas com recursos recebidos da Fundação Araucária, respeitados os valores-limite e os demais itens descritos nesta Chamada.

11.5 A comprovação do pagamento da complementação deverá ser realizada mediante envio de cópia do depósito identificado em conta bancária, recibo assinado pelo bolsista ou por intermédio do sistema da Caixa Econômica Federal conhecido como "Skyline", ou SIACC - Sistema de Agendamento de Compromissos de Clientes, onde constem o nome do bolsista, sua conta, data do crédito e valor do pagamento, ou outros sistemas similares que comprovem que a bolsa foi efetivamente paga. Esta documentação deve ser enviada à Fundação Araucária juntamente com a documentação de prestação final de contas do convênio.

11.6 A prestação de contas financeira das bolsas complementadas pela Fundação Araucária deverá ser apresentada de acordo com a Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária.

11.7 A instituição deverá informar e atualizar bimestralmente dados do Sistema Integrado de Transferências (SIT) do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 61/2011 e na Resolução 28/2011.

11.8 O relatório técnico final para a Fundação Araucária deverá ser apresentado 30 (trinta) dias após o encerramento do instrumento jurídico, juntamente com a prestação de contas final.

11.9 O relatório final do projeto deverá ser elaborado de acordo com o formulário-padrão, enviado eletronicamente através do SigAraucária com todos os dados devidamente preenchidos pelo coordenador do curso/programa, contendo os respectivos documentos anexados, quando for o caso.

11.10 As publicações científicas, dissertação, tese ou quaisquer outros meios de divulgação de trabalhos realizados pelo bolsista apoiado pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da Fundação Araucária e da Capes, com a publicação das respectivas logos em todos os materiais de divulgação.

11.11 Deverá, obrigatoriamente, ser enviada cópia do certificado, da declaração comprobatória da conclusão do curso ou ata de defesa da banca do bolsista.

11.12 A Fundação Araucária reserva-se o direito de promover visitas *in loco*, ou solicitar informações adicionais, visando aperfeiçoar o sistema de avaliação e acompanhamento de suas ações.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 Dos resultados da presente Chamada caberá recurso, exclusivamente pelo coordenador do projeto, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da divulgação (www.fundacaoaraucaria.org.br).

12.2 Decorrido o prazo acima, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

12.3 Os recursos deverão ser apresentados em uma das seguintes formas:

- a) via correio, obrigatoriamente em correspondência registrada, com aviso de recebimento (AR);
- b) protocolo junto à Fundação Araucária.

12.4 Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, após homologação do resultado final.

12.5 O julgamento dos recursos apresentados será feito por uma comissão formada por representantes da Capes e da Fundação Araucária.

13. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, a presente Chamada poderá ser revogada ou anulada, no todo ou em parte, por decisão conjunta da Capes e da Fundação Araucária, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

14. IMPUGNAÇÃO

14.1 Perde o direito de impugnar os termos desta Chamada, aquele que a tendo aceitado-a sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

14.2 O coordenador que aderir às condições apresentadas nesta Chamada não poderá arguir qualquer vício ou irregularidade do mesmo, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irrevogável das condições aqui estabelecidas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A substituição de bolsistas é permitida dentro da vigência do convênio, desde que devidamente justificada e previamente encaminhada para apreciação da Fundação Araucária e da Capes.

15.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, ouvida a Capes.

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Chamada podem ser obtidos, via correio eletrônico, por meio de mensagem encaminhada para o endereço: projetos2@fundacaoaraucaria.org.br ou por meio da ferramenta específica de correio do SigAraucária.

Curitiba, 06 de julho de 2012.

Prof. Dr. Paulo Roberto Brofman
Presidente da Fundação Araucária